



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 9, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 6.000,00.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

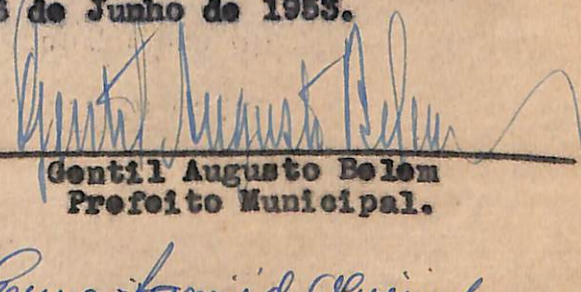
FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º- Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial de SEIS MIL CRUZEIROS (Cr. \$6.000,00), para atender, no exercício corrente, ao pagamento do aluguel da casa onde funciona a AGENCIA MUNICIPAL DE ESTATISTICA.

Artº 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretario, em comissao.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mes de Junho de mil novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parino de Oliveira.
Secretario, em comissao.